



Folha nº 03 do proc.  
Nº 158 de 00  
Adelina Cione - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete Vereador Toninho Paiva*

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo criar a Secretaria de Segurança Pública Municipal, à qual caberá a segurança pública na Cidade de São Paulo, bem como a vigilância dos próprios municipais.

Estabelece que a Secretaria de Segurança Pública Municipal terá quadro, hierarquia e funções estabelecidas por lei.

Dispõe que a Guarda Civil Metropolitana, instituída pela Lei Nº 10.115, de 1986, ficará subordinada à Secretaria a ser criada.

A L.O.M., em seu artigo 13, diz que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município: I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A segurança pública, como premissa, é uma assunto que envolve o interesse local, cabendo à Câmara a iniciativa da matéria. E, por consequência, a criação da Secretaria de Segurança Pública Municipal, que a propositura tem por proposta.

A par da justificativa legal, temos a obrigação de nos ater à justificativa real, do que vem acontecendo em termos de segurança pública no Município de São Paulo.

Os órgãos de divulgação – escritos, televisados ou transmitidos – noticiam diariamente a violência por demais brutal que assola a nossa cidade: assaltos à mão armada, latrocínio, assassinatos, chacinas, roubos, num índice jamais visto.

A população paulistana está assustada e insegura. Diríamos que, na verdade, ela está apavorada. O que ontem tinha o seu acontecimento durante a noite, na madrugada, agora acontece também durante o dia.

Urge que medidas enérgicas sejam tomadas. E a criação da Secretaria de Segurança Pública Municipal é por demais objetiva.

Depreende-se por tudo que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando sempre a segurança, estabilidade social, integridade física, condição vivencial respeitosa.

Submeto o projeto à apreciação dos Senhores Vereadores na certeza de que será aprovado.